



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

www.aracoiaba.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Terça-feira, 04 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 343

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Araçoiaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Araçoiaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.aracoiaba.pe.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Araçoiaba

CNPJ 01.613.860/0001-63
Av. João Pessoa de Moraes Guerra, 4261
Telefone: (81) 3543-8114
Site: www.aracoiaba.pe.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Câmara Municipal de Araçoiaba

CNPJ 01.618.893/0001-04
Av. João José de Freitas, S/N
Telefone: (81) 3543-8553
Site: www.camaraaracoiaba.pe.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Araçoiaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.aracoiaba.pe.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 04 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 343

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 53 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMENTA: *Regulamenta a Lei Municipal nº 441, de 13 de dezembro de 2021 referente o pagamento das sobras do FUNDEB 70% (setenta por cento) - exercício 2021- a título incentivo financeiro destinado aos profissionais de Educação Básica, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 26, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais, estabelecidas pela Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado de Pernambuco, e, na Lei Orgânica Municipal, bem como nas demais Leis e atos normativos,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, nos termos deste Decreto, a Lei nº 441, de 13 de dezembro de 2021, que autoriza o pagamento das sobras do FUNDEB 70% (setenta por cento) referente ao exercício financeiro de 2021, incentivo financeiro destinado aos profissionais de Educação Básica, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 26, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que integram a rede pública municipal de ensino de Araçoiaba/PE, instituído em consonância com o previsto na Constituição da República, por meio da Emenda Constitucional nº 108/2020, que dispôs sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb.

Art. 2º Para fins de pagamento do Abono-FUNDEB 2021, não são considerados profissionais da educação básica em efetivo exercício:

- I - aposentados;
- II - pensionistas;
- III - cedidos ou lotados, a qualquer título, em outros órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, em outros Poderes ou Entes da Federação;
- IV - em gozo de licenças:
 - a) para trato de interesse particular;
 - b) para acompanhar o cônjuge ou companheiro (a); e
 - c) para serviço militar;
- V - em afastamento para:
 - a) desempenho de função eletiva; e
 - b) missão oficial no país ou no estrangeiro.

Art. 3º A percepção do rateio do abono - FUNDEB 2021, aos profissionais do quadro permanente e temporário leva em consideração o período de efetivo exercício do profissional durante o ano de 2021, conforme delimitado no art. 3º da Lei Municipal nº 441.

Art. 4º Devem ser considerados como valores de referência, para o cálculo do valor a ser pago a título do Abono-FUNDEB 2021 a cada profissional de educação, o equivalente a última remuneração percebida em 2021, calculada de forma proporcional a 1/12 (um doze avos), por cada mês de efetivo exercício trabalhado durante o ano de 2021.

Parágrafo único - Caso ainda restem valores excedentes a serem rateados, após o rateio realizado nos termos do caput deste artigo, estes serão divididos de forma igualitária entre todos os profissionais de que trata o art. 1º deste decreto.

Art. 5º O montante a ser pago individualmente pelo Abono-FUNDEB 2021, entre os servidores beneficiados, tomando por base o disposto no art. 4º, corresponderá ao produto das sobras do FUNDEB 70% (setenta por cento), que corresponde ao valor de R\$ 752.231,91 (setecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e um reais e noventa e um centavos)

Art. 6º Os valores auferidos a título de Abono-FUNDEB 2021 não constituem base de incidência de contribuição previdenciária, não se incorporam aos proventos e não serão considerados para o cálculo de nenhuma outra vantagem do beneficiário.

Art. 7º Os casos omissos devem ser dirimidos pela Secretaria de Educação.

Art. 8º Os valores a título de Abono-FUNDEB 2021, serão repassados por meio de folha de pagamento à mesma conta bancária que o servidor percebe sua remuneração.

9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de Dezembro de 2021.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 04 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 343

Página 3 de 4

Portarias



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 738, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Ofício nº 082/2021 do SINPROME, informando os representantes dos profissionais deste município, os quais foram eleitos na assembleia virtual no dia 08 de novembro de 2021 para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE).

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE):

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES

TITULAR
Edineuza Maria do Espirito Santo - Data de Nascimento: 20/09/1977
Endereço: Rua Rosa de Almeida, nº 14, Bultrins, Olinda/PE, CEP: 53320-450
RG: 5155223 SDS/PE, CPF nº 974.044.034-72, Fone: (81) 99220-1856
Email: edineuzaespiritosanto@gmail.com

SUPLENTE
Ana Tercia de Fátima Rabelo Rocha - Data de Nascimento: 27/06/1983
Endereço: Avenida João Pessoa Guerra, nº 37, Centro, Araçoiaba/PE, CEP: 53690-000
RG: 6606855 SDS/PE, CPF nº 042.404.944-94, Fone: (81) 99638-7834

TITULAR
Eleonora de Barros Vital - Data de Nascimento: 22/10/1966
Endereço: Rua Piratinga, nº 263, Jardim São Paulo, Recife/PE, CEP: 50790-340
RG: 2487360 SSP/PE, CPF nº 390.051.354-68, Fone: (81)99839-9087
Email: nora_bvital@hotmail.com

Av. João Pessoa Guerra, S/N | Araçoiaba-PE | CEP: 53690-000
CNPJ: 01.613.860/0001-63 | Fone: (81) 3543-8079



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 04 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 343

Página 4 de 4



SUPLENTE
Luzia Santa Morais Pedrosa - Data de nascimento: 11/04/1974
Endereço: Rua João José de Freitas, nº 52, Centro, Araçoiaba/PE, CEP: 53690-00
RG: 7830116 SDS/PE, CPF nº 932.416.154-72, Fone: (81) 99949-9866
Email: ie.gv@hotmail.com

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2021.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 01 / 12 / 2021

Av. João Pessoa Guerra, S/N | Araçoiaba-PE | CEP: 53690-000
CNPJ: 01.613.860/0001-63 | Fone: (81) 3543-8079